



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER RELATIVO AO PROJETO DE
LEI Nº 088/2020, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 088/2020, de autoria do Poder Executivo, que ostenta o subseqüente propósito: “Autoriza o Poder Executivo a pagar aos transportadores escolares contratados pelo Município de Candelária os valores equivalentes à parcela dos custos fixos da atividade, desde o mês de abril de 2020 até o final do período de suspensão das aulas presenciais em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

Referida proposta fora protocolada no dia 09/11/2020 e, no período posterior, não recebeu emendas ou substitutivos, tendo sido encaminhada, primeiramente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que atestou sua legalidade.

Em continuidade ao processo legislativo e em observância aos comandos do artigo 57, do Regimento Interno desta Casa, sem prejuízo de outros dispositivos, ocorreu a remessa da proposição a Comissão de Finanças e Orçamento.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de competência desta comissão, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Desta forma, não havendo impedimentos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 088/2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2020

Sandra Liane Gewehr
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento